



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 7/CONSUP/IFRO, de 9 de abril de 2013.

Dispõe sobre os Regulamentos dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto, e considerando ainda o Processo nº 23243.002408/2012-19,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Regulamentos dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCCs) NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO**

PORTO VELHO – RO
2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I</u>	5
<u>DA NATUREZA DA INSTITUIÇÃO</u>	5
<u>CAPÍTULO II</u>	5
<u>DAS MODALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO TCC</u>	5
<u>CAPÍTULO III</u>	6
<u>DA COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO TCC</u>	6
<u>CAPÍTULO IV</u>	7
<u>DA COORDENAÇÃO DE TCCs</u>	7
<u>CAPÍTULO V</u>	7
<u>DOS OBJETOS E ETAPAS DE TCC</u>	7
<u>CAPÍTULO VI</u>	8
<u>DA MATRÍCULA E DURAÇÃO DOS TCCs</u>	8
<u>CAPÍTULO VII</u>	9
<u>DA DEFINIÇÃO DOS ORIENTADORES</u>	9
<u>CAPÍTULO VIII</u>	11
<u>DA ORIENTAÇÃO</u>	11
<u>CAPÍTULO IX</u>	12
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DOS TCCs</u>	12
<u>CAPÍTULO X</u>	13
<u>DAS COMPETÊNCIAS GERAIS</u>	13
<u>CAPÍTULO XI</u>	14
<u>DO FLUXO DAS AÇÕES</u>	14
<u>CAPÍTULO XII</u>	14
<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	14
<u>APÊNDICES</u>	16
<u>APÊNDICE 1</u>	17
<u>NORMAS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA</u>	17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

<u>APÊNDICE 2</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC</u>	22
<u>APÊNDICE 3</u>	22
<u>TERMO DE COMPROMISSO DO CURSISTA PARA REALIZAÇÃO DE TCC</u>	23
<u>APÊNDICE 4</u>	24
<u>FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CURSISTA</u>	24
<u>APÊNDICE 5</u>	25
<u>DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO</u>	25
<u>APÊNDICE 6</u>	26
<u>ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE TCC</u>	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs) NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), criado pela Lei 11.892/2008, oferece formação em diversas áreas do conhecimento, desde a Educação Básica até os mais elevados níveis de pós-graduação, dentro de uma perspectiva de verticalidade da oferta e de cientificidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A educação profissional oferecida no IFRO investe na formação dos alunos para o mundo do trabalho e o exercício crítico da cidadania, e esses dois enfoques exigem a capacidade de investigação, sistematização de resultados e propostas para resolução de problemas.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO TCC**

Art. 2º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), também expressos no singular (TCC), consistem em atividades que promovem a criação, o desenvolvimento e a integração de competências previstas no currículo dos cursos e no Projeto Político-Pedagógico da Instituição.

§ 1º Os objetos escritos, componentes de TCC, serão apresentados conforme a norma-padrão da língua portuguesa e as normas de metodologia científica vigentes, expressas no apêndice 1.

§ 2º O aluno, durante todas as etapas de realização do seu TCC, será orientado por um professor.

Art. 3º Os TCCs, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida pelo IFRO, compreendem um componente curricular assim definido:

I - obrigatório, quando o aluno fica impossibilitado de realizar estágio ou quando a obrigatoriedade de TCCs estiver expressa nos projetos pedagógicos de curso;

II - não obrigatório, se o estágio for estabelecido como obrigatório e possível ao aluno.

§ 1º Compete ao Departamento de Extensão do *Campus* apresentar, ao coordenador de TCCs da mesma unidade, sempre que necessário, as áreas ou os casos para os quais não há vagas garantidas pelo IFRO para estágio.

§ 2º É facultado ao aluno realizar TCC cumulativamente com estágio, se houver disponibilidade de orientadores para as duas práticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 4º O TCC será realizado com base nos seguintes princípios:

- I - integra o ensino, a pesquisa e a extensão dentro dos processos de formação dos alunos;
- II - produz conhecimentos, soluções profissionais e informações relativas aos ambientes do mundo do trabalho;
- III - desenvolve a capacidade investigativa e produtiva do discente e proporciona a vivência entre estudantes e especialistas, contribuindo para a formação básica, profissional e científica.

Art. 5º O TCC possui os seguintes objetivos:

- I - promover a aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos construídos no transcorrer do curso;
- II - desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar, discutir e propor soluções para problemas relativos aos campos de formação abrangidos pelos cursos oferecidos no IFRO;
- III - despertar e/ou ampliar o interesse pela pesquisa científica;
- IV - ampliar a construção do conhecimento, com especificidade e método, gerando produtos especializados.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO TCC

Art. 6º O TCC compreende a análise (e, se possível, resolução) de um problema técnico ou tecnológico de interesse da área de formação do aluno, e será desenvolvido sobre um tema específico, não necessariamente inédito.

Parágrafo único. O TCC envolve, no mínimo, as seguintes atividades básicas, que definem suas etapas:

- I - elaboração de um projeto de pesquisa;
- II - aplicação do projeto;
- III - sistematização e apresentação dos resultados da pesquisa por meio de um artigo científico, monografia, relatório, ensaio ou outra produção escrita que o orientador instruir.

Art. 7º O TCC promove o desenvolvimento da capacidade de identificação de temáticas, formulação de problemas, elaboração de projetos, utilização de métodos e técnicas, aplicação de procedimentos traçados, controle de planejamento, avaliação e apresentação de resultados.

Art. 8º O TCC deverá ser realizado com rigor técnico-científico, por meio do qual o aluno demonstre domínio do conteúdo abordado e reflexão crítica sobre os resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 9º O projeto de pesquisa será elaborado e aplicado pelo aluno, tendo como referências este Regulamento, o Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado o aluno e as políticas de ensino, produção, pesquisa e extensão do IFRO.

Art. 10. O projeto do TCC poderá ser aplicado por meio de convênios, acordos ou parcerias firmados pelo IFRO com instituições de ensino e/ou de pesquisa, organizações governamentais ou não governamentais e empresas públicas ou privadas, conforme decisão da Diretoria de Ensino do *Campus* e instrução do coordenador de TCC.

Art. 11. Cada TCC será feito individualmente ou no máximo por dois alunos, de acordo com a disponibilidade de professores orientadores.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de exceder este número de componentes, a questão deverá ser submetida a deliberação da Diretoria de Ensino.

Art. 12. O orientador assinará Termo de Aceite de Orientação de aluno para a realização de TCC, conforme modelo no apêndice 2.

Art. 13. O aluno assinará Termo de Compromisso no qual demonstre estar ciente das normas reguladoras do processo de elaboração do TCC, conforme o modelo no apêndice 3.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE TCCs

Art. 14. Em cada *Campus* do IFRO, haverá uma Coordenação de TCCs, subordinada à Diretoria de Ensino.

§ 1º O coordenador de TCCs será escolhido dentre os docentes de nível superior e designado, por meio de Portaria, pelo Diretor-Geral do *Campus*.

§ 2º O coordenador de TCCs deve trabalhar em consonância com a Coordenação de Apoio ao Ensino, o Departamento de Extensão e o Departamento de Pesquisa.

CAPÍTULO V DOS OBJETOS E ETAPAS DE TCC

Art. 15. O TCC envolve duas modalidades básicas de projeto, dentre as quais uma deverá ser escolhida pelo aluno e seu professor-orientador:

I - Projeto de Pesquisa Não Interventiva: envolve uma pesquisa (bibliográfica, laboratorial, de campo, ou ainda estudo de caso) com foco no diagnóstico, por meio da qual serão buscadas informações sobre um problema na área de formação do aluno;

II - Projeto de Pesquisa Interventiva: envolve uma pesquisa-ação ou pesquisa participante, realizada por meio de intervenções e experimentações na busca de solução para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

um problema na área de formação do aluno, com foco nas mudanças resultantes da intervenção.

Art. 16. O desenvolvimento da pesquisa relativa ao TCC envolve, ao menos, as seguintes etapas:

- I - elaboração, pelo aluno, de um plano preliminar de leitura e de organização do referencial selecionado;
- II - acompanhamento, pelo orientador, da execução do cronograma de pesquisa, a ser definido pelo professor e seu orientando;
- III - análise, pelo professor, dos textos produzidos pelo discente;
- IV - ações de interferência do orientador em face dos resultados de uma avaliação continuada.

Art. 17. O texto final dos TCCs poderá ser acompanhado por relatórios complementares, protótipos, instrumentos, obras intelectuais e outros produtos desenvolvidos pelo ou pelos pesquisadores e orientadores.

**CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA E DURAÇÃO DOS TCCs**

Art. 18. O aluno fará sua matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após a oferta da disciplina Orientação para Prática Profissional e Pesquisa (ou equivalente, se esta não estiver prevista) e em um dos seguintes períodos:

- I - a partir do ingresso do aluno no último ano letivo, nos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio;
- II - a partir do ingresso do aluno no último semestre letivo, nos Cursos Técnicos subsequentes ao Ensino Médio;
- III - a partir da conclusão de 50% do curso pelo aluno, se a pesquisa almejada demandar um tempo maior do que o regular, pressuposto nos incisos I e II.

Parágrafo único. Para iniciar o TCC conforme a alternativa disposta no inciso III deste artigo, o aluno deverá fazer um requerimento fundamentado à Coordenação de TCCs e aguardar a designação de seu professor-orientador, caso haja deferimento.

Art. 19. A matrícula para realização de TCC ocorrerá na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* onde o aluno estuda.

§ 1º O aluno deverá se matricular no TCC em até quinze dias após receber a comunicação formal e escrita do nome do professor-orientador a ele designado e conforme a previsão de ingresso estabelecida no artigo anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

§ 2º Antes de se matricular no TCC, o aluno definirá com seu professor-orientador o tema do projeto e os documentos de regularização do trabalho.

§ 3º Para efetivar a matrícula, o aluno apresentará, na Coordenação de Registros Acadêmicos:

- I - termo de aceite de orientação assinado pelo professor-orientador;
- II - termo de compromisso com o TCC assinado pelo aluno.

Art. 20. O TCC, um dos requisitos para conclusão de curso quando estabelecido como obrigatório, deverá ser concluído e apresentado pelo aluno, com aprovação, no máximo até o final do prazo de integralização do curso, conforme normas e princípios do Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO.

§ 1º O tempo de duração do desenvolvimento de todas as etapas do TCC, a contar da data de matrícula no componente, será de no máximo dois semestres letivos (excluindo-se etapas de trancamento de matrícula em períodos coincidentes, se houver), salvo com autorização escrita de prorrogação pelo professor-orientador, a ser entregue pelo aluno na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.

§ 2º O aluno que exceder ao período de dois semestres letivos para o desenvolvimento do TCC, sem autorização expressa de seu orientador ou sem justificativa legal, terá de se submeter a nova disponibilidade de orientadores e à prioridade aos alunos que se encontram dentro do tempo regular de cumprimento do componente curricular.

§ 3º O aluno deverá renovar sua matrícula para o TCC nos prazos de matrícula geral estabelecidos no calendário do *Campus* em que estuda, sendo por ano letivo no casos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, e por semestre letivo no caso dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

CAPÍTULO VII DA DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES

Art. 21. Admite-se como orientador preferentemente o professor que estiver vinculado ao *Campus* em que o aluno regularmente estuda, observando-se sempre a correlação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do docente.

Parágrafo único. Em casos especiais e quando autorizado pelo Diretor-Geral, o professor-orientador poderá ser de outro *Campus* do IFRO, pertencer a outra instituição de ensino ou ainda não compor o quadro dessas instituições, mas possuir formação na área de desenvolvimento do TCC, na medida em que subordinar-se a este Regulamento e, em qualquer caso, possuir nível superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 22. Os professores-orientadores serão definidos, por *Campus*, conforme os seguintes princípios:

I - distribuição equitativa de alunos por professor disponível, respeitando-se a relação dos temas de pesquisa com a área de formação do orientador em vista;

II - reserva de tempo na carga horária semanal dos professores do IFRO que assumirem orientação de TCC, para atendimento aos alunos.

§ 1º O limite de orientandos por professor-orientador será estabelecido conforme a distribuição equitativa prevista no inciso I deste artigo, considerando que cada *Campus* deve garantir orientação para todos os seus alunos com realização de TCC.

§ 2º A reserva de tempo prevista no inciso II atenderá ao estabelecido no documento de distribuição da carga horária semanal docente no IFRO e será aproveitada conforme a relação da quantidade de alunos por orientador e a complexidade das orientações assumidas, cabendo ao orientador redistribuir a carga horária a ele reservada por aluno ou alunos que irá orientar.

§ 3º A quantidade de alunos por professor-orientador deverá ser estabelecida com respeito ao princípio da razoabilidade e eficácia, evitando-se uma relação que possa gerar prejuízos na orientação, ou impossibilidade de atendimento.

Art. 23. O estabelecimento da relação entre orientadores e orientandos será mediada pelo coordenador de TCC, por meio das seguintes ações:

I - levantamento de alunos que irão desenvolver TCC, por curso e período letivo e com indicação dos temas que desejam investigar;

II - levantamento de alunos que já estão desenvolvendo TCC e de seus orientadores, por curso e período letivo, com indicação dos prazos de início e encerramento previstos;

III - levantamento dos professores por curso, com possibilidade de assumir a orientação de alunos com TCC;

IV - estabelecimento da relação quantitativa entre o total de alunos com obrigação de desenvolver o TCC e o total de professores-orientadores disponíveis;

V - definição dos alunos que serão orientados por cada professor, após diálogos com os professores e, quando necessário, com os alunos;

VI - encaminhamento da relação de orientandos por professor, à Direção-Geral, com o período necessário à orientação;

VII - demonstração formal e escrita de orientandos aos professores no início de cada período letivo e com tempo hábil para a matrícula em TCC no período previsto pelos artigos 18 e 19 deste regulamento.

Art. 24. A Direção-Geral, por meio de Portaria, definirá os professores orientadores e seus orientandos, com indicação do período de orientação, em até cinco dias após o recebimento das listas nominais apresentadas pelo Coordenador de TCCs.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Parágrafo único. Uma cópia de cada Portaria de definição de orientadores será disponibilizada ao coordenador de TCCs, para controle.

Art. 25. Pode haver mudança do professor-orientador por aluno, se possível ao *Campus* e em respeito às relações quantitativas e equitativas previstas neste Regulamento, nas seguintes condições:

- I - em função de desistência do professor;
- II - a partir de interesse do aluno, por meio de requerimento fundamentado.

§ 1º É permitido ao professor desistir da orientação de aluno ou alunos se apresentar um termo fundamentado (apêndice 6) e apenas durante os quatro primeiros meses da orientação, a fim de se evitarem prejuízos aos alunos e se garantir a disponibilidade de tempo para a orientação.

§ 2º Havendo desistência de orientador, competirá ao coordenador de TCCs recomendar à Direção-Geral outro orientador para o aluno ou alunos envolvidos, em tempo hábil.

**CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 26. A orientação de TCCs envolve atividades de planejamento, acompanhamento, instrução e avaliação, desenvolvidas em encontros regulares e não regulares entre orientandos e orientadores, que incluem:

- I - definir, com o aluno, o tema do trabalho;
- II - instruir a produção do projeto, conforme as modalidades previstas neste Regulamento;
- III - instruir a sistematização dos resultados, que irão culminar na composição do texto final;
- IV - orientar o aluno para a apresentação escrita dos seus textos;
- V - sempre que necessário e de acordo com planejamento prévio, que inclui uma Ficha de Acompanhamento (apêndice 4), esclarecer as dúvidas ou encaminhar o aluno para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 27. O orientador deverá computar a frequência do aluno à orientação e registrá-la regularmente na Ficha de Acompanhamento.

Parágrafo único. Exige-se que o aluno atinja pelo menos 75% de frequência aos encontros de orientação e cumpra os requisitos estabelecidos pelo orientador, para que se considerem concluídos seus trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 28. Ao término de cada bimestre, uma cópia da Ficha de Acompanhamento preenchida pelo orientador deverá ser entregue ao coordenador de TCCs.

Art. 29. O coordenador de TCCs poderá solicitar aos professores-orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverão constar uma breve descrição das etapas concluídas nos cronogramas propostos, o estágio atual de desenvolvimento dos TCCs e as alterações que se fizerem necessárias.

**CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO DOS TCCs**

Art. 30. Cabe ao aluno encaminhar seus trabalhos concluídos ao orientador, dentro dos prazos previstos neste Regulamento e especificados pelo professor, contemplando o atendimento às instruções feitas.

§ 1º A produção escrita final do aluno, após aprovada pelo orientador, deverá ser apresentada ao professor em duas cópias, uma impressa e outra em mídia eletrônica, ambas a serem remetidas à Biblioteca do *Campus* pelo orientador.

§ 2º A forma de apresentação da cópia impressa e da mídia eletrônica, no que se refere a encadernação, tipo de mídia e capa, para fins de composição de acervo, deverá ser decidida pelo coordenador de TCCs e a coordenadora de biblioteca.

Art. 31. Ao aluno que atingir pelo menos 60 pontos na produção escrita final e no mínimo 75% de frequência nas atividades de orientação durante a realização dos seus trabalhos de conclusão de curso, será conferido, pelo orientador, um Atestado de Cumprimento de TCC, com a indicação da nota concedida, da frequência apurada e da expressão “Aprovado” (conforme o apêndice 6), em três vias, a serem remetidas ao aluno, ao coordenador de TCCs e à Coordenação de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único. A cópia do Atestado de Cumprimento de TCC recebida pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* deverá ser arquivada na pasta individual do aluno respectivo.

Art. 32. A nota a ser concedida pelo orientador será definida com 0 a 100 pontos, sempre em números inteiros, utilizando-se os seguintes critérios e pontuações máximas correlatas:

- I - justificativa do trabalho: 5 pontos (inclui a relevância, alcance, viabilidade);
- II - fidelidade ao tema: 5 pontos;
- III - fundamentação teórica: 15 pontos;
- IV - procedimentos metodológicos: 10 pontos;
- V - alcance dos objetivos e consistência dos resultados: 15 pontos;
- VI - conclusões a respeito das experiências: 10 pontos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

- VII - coesão textual: 10 pontos;
- VIII - coerência argumentativa: 10 pontos;
- IX - atendimento à norma-padrão da língua portuguesa: 10 pontos;
- X - estética das apresentações oral e escrita: 10 pontos.

Art. 33. Caso o aluno obtenha resultado insuficiente no desenvolvimento de seu TCC, poderá se matricular novamente para a realização do trabalho, atendendo aos princípios deste Regulamento.

**CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS**

Art. 34. Compete ao coordenador de TCCs:

- I - divulgar, esclarecer, cumprir e instruir o cumprimento deste Regulamento;
- II - escrever planos de ação anuais da Coordenação de TCCs, coerentes com as normas de TCCs e com a política de produção, pesquisa e extensão do IFRO;
- III - mediar as relações entre alunos e professores-orientadores;
- IV - trabalhar em consonância com os Departamentos de Extensão, Pesquisa e Ensino, especialmente no que se refere a trâmites de processos, distribuição de pessoal e levantamento de condições de realização dos TCCs;
- V - definir estratégias de divulgação e reconhecimento dos trabalhos de conclusão de curso nas comunidades interna e externa.

Art. 35. Compete ao professor-orientador de TCC:

- I - tomar conhecimento desse Regulamento e cumprir as ações que lhe forem delegadas em face da normativa;
- II - definir, com o coordenador de TCCs, os alunos que irá orientar;
- III - orientar os alunos sob sua responsabilidade em todas as etapas do TCC;
- IV - avaliar continuamente seus orientandos e, ao final do processo, emitir o Atestado de Cumprimento de TCC, se assim for procedente;
- V - fornecer todas as informações necessárias ao controle da realização do TCC.

Art. 36. Compete ao orientando de TCC:

- I - tomar conhecimento desse Regulamento de TCCs e atender aos seus dispositivos na prática correspondente;
- II - cumprir o que for proposto no projeto de TCC;
- III - atender às instruções do professor-orientador para o aperfeiçoamento do trabalho;
- IV - Cumprir os prazos estabelecidos no processo de desenvolvimento e conclusão do TCC;
- V - agir com ética, evitando especialmente o plágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**CAPÍTULO XI
DO FLUXO DAS AÇÕES**

Art. 37. O fluxo principal das ações relativas aos TCCs pode ser resumido e simplificado da seguinte forma:

I - o coordenador de TCCs identifica as áreas de pesquisa, com base nos projetos de curso;

II - o coordenador de TCCs, após levantamento de alunos que irão realizar pesquisa e de professores disponíveis à orientação, encaminha à Direção-Geral listas nominais para definição de orientadores e orientandos;

III - a Direção-Geral, conforme as listas apresentadas, baixa portarias indicando a relação de professores orientadores e seus orientandos, caso não haja objeção, ou devolve a lista para revisão do coordenador de TCCs;

IV - o coordenador de TCCs comunica aos professores quais são os orientandos destes;

V - os professores comunicam aos seus orientandos sua condição de orientadores e com eles definem o tema da pesquisa e as instruções para o desenvolvimento do projeto de TCC;

VI - os orientandos apresentam ao orientador o projeto de pesquisa, para avaliação e aprovação;

VII - os professores realizam todas as orientações necessárias ao aluno, assim como o controle da frequência e a avaliação formativa do orientando;

VIII - o aluno produz, a partir do projeto aprovado pelo orientador e das ações executadas, sua redação final, submetendo-a também à aprovação do orientador;

IX - o professor-orientador, após a realização de todos os trabalhos pelo orientando:

a) emite um Atestado de Cumprimento de TCC, caso o aluno seja aprovado no processo, ou instrui procedimentos para uma reformulação dos trabalhos correspondentes;

b) encaminha os atestados emitidos, as fichas de acompanhamento e as cópias de trabalhos finais às pessoas e setores indicados neste Regulamento.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. O tema do TCC pode ser substituído pelo aluno se houver anuência do professor-orientador.

Parágrafo único: Se houver substituição de tema após o início do TCC, o aluno ficará responsável por definir com seu orientador o novo tema de pesquisa, elaborar outro projeto e realizar as demais atividades correspondentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 39. Projetos de pesquisa da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa poderão ser aproveitados para o TCC de aluno ou alunos, desde que haja autorização da instituição ou departamento que o desenvolve e do professor-orientador.

Art. 40. Os trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos pelos alunos serão utilizados pelo *Campus* para fins de difusão do conhecimento construído, sem ônus para o IFRO, desde que se respeitem os princípios legais de autoria.

Art. 41. Casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 1

NORMAS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA

1 NORMAS GERAIS

As normas de metodologia da pesquisa científica serão aquelas especificadas em manual próprio do IFRO ou, na ausência deste, as que forem expressas em fonte sugerida pelo professor-orientador. São apresentadas abaixo apenas algumas das instruções a serem seguidas; as demais deverão ser apresentadas ao aluno pelo professor-orientador, sempre que necessário.

Em geral, deverá ser usado papel branco A4, letra Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas.

1.1 TÍTULOS

Os títulos devem aparecer com numeração e sinalizações indicadoras dos seus desdobramentos, assim:

- a) **PRIMEIRA SEÇÃO (1):** com negrito e com maiúsculas;
- b) **SEGUNDA SEÇÃO (1.1):** sem negrito e com maiúsculas;
- c) **Terceira seção (1.1.1):** com negrito e com a inicial do subtítulo e dos nomes próprios em maiúsculas;
- d) **Quarta seção (1.1.1.1):** sem negrito e com maiúsculas apenas nas iniciais do subtítulo e de nomes próprios.

1.2 PAGINAÇÃO

A numeração de página deve ficar disposta a 2,0 cm da margem superior, à direita. No projeto, relatório, monografia, ensaios, a numeração se inicia a partir da segunda folha da Introdução ou Apresentação (se houver), com contagem a partir da folha de rosto (a capa é página “0”); no artigo científico, a numeração se inicia na segunda página.

1.3 RESUMO

O resumo deve conter no máximo 200 palavras (no caso do artigo) ou até uma página (no caso da monografia), identificando o tema do trabalho, os objetivos, as principais metodologias e os resultados mais importantes. No artigo científico, deve ser apresentado em letra tamanho 10 e espaço simples.

1.4 PALAVRAS-CHAVES

Devem ser indicadas entre 3 a 5 palavras-chaves por artigo ou monografia, que contemplem os principais enfoques do trabalho. Elas devem ser dispostas à esquerda, conforme o exemplo abaixo:

Palavras-chaves: TCC, orientação, pesquisa, professor, aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

1.5 INTRODUÇÃO

A Introdução deve fazer uma contextualização da área do curso e da área de aplicação do projeto, bem como apresentar uma problematização, justificativas e objetivos para a realização do TCC. Os tópicos são assim esclarecidos:

- a) Problematização: discutir sobre a área abrangida pelo tema e apresentar uma pergunta a ser respondida com a pesquisa;
- b) Justificativas: apresentar a viabilidade, o alcance e a importância da pesquisa;
- c) Objetivos: com verbos no infinitivo, identifica-se o que se espera alcançar com a pesquisa. Deve-se apresentar um objetivo geral, abrangente, e não mais que três objetivos específicos, que devem ter relação com o geral.

1.6 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico fundamenta as ações do trabalho de conclusão de curso. Consiste numa discussão de ordem bibliográfica, com linguagem em 3.^a pessoa do singular.

1.7 METODOLOGIA

É o capítulo no qual o aluno irá situar sua pesquisa e traçar os procedimentos para a busca de resultados. Deverá envolver, dentre outros aspectos:

- a) Local de desenvolvimento da pesquisa, quando se tratar de pesquisa de campo, documental ou estudo de caso: descrever o local, situando-o no espaço geográfico e no mercado de trabalho; caso trate-se de um estudo que requeira informações sobre instituições, pode-se escrever um histórico e traçar um perfil da entidade, indicando quais são seus produtos, estratégias de produção e venda, etc.
- b) Período: é necessário quando se trata de pesquisa de campo, pesquisa documental, estudo de caso ou trabalho assemelhado;
- c) Instrumentos utilizados: apresentar os principais instrumentos utilizados na pesquisa e/ou intervenção, como planilhas, objetos tecnológicos e outros;
- d) Procedimentos: indicar os mais importantes métodos, técnicas e estratégias empregados;
- e) Sistematização dos resultados: definir como os dados de pesquisa serão apresentados, conforme a natureza das informações (disposição de tabelas, gráficos, esquemas, imagens e outras formas de representação).

1.8 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No capítulo da discussão dos resultados, o pesquisador deve demonstrar as competências construídas, as problemáticas vivenciadas, os pontos positivos e negativos das experiências, compondo blocos de discussão (se necessários), em que sejam contemplados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

- a) Ações desenvolvidas: apresentar as ações efetivadas, especialmente quando se tratar de projetos de pesquisa interventiva;
- b) Resultados obtidos: discutir os resultados alcançados com o trabalho, demonstrando estatísticas, problemáticas, oportunidades, limites, conceitos, históricos e outras considerações que representem bem o cumprimento dos objetivos.

1.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No capítulo das considerações finais, o aluno deve demonstrar quais os pontos mais marcantes de suas experiências na pesquisa, relacionando-os entre si; deve ainda demonstrar se seus objetivos foram alcançados e, se necessário, sob quais condições. Havendo aspectos negativos ou deficiências, deve apresentar sugestões para a resolução das problemáticas que permaneceram ou para a melhoria do desenvolvimento do que se realiza no ambiente da pesquisa.

1.10 REFERÊNCIAS

Todas as referências apresentadas no trabalho devem ser listadas em ordem alfabética, com espaçamento simples entre linhas e duplo entre referências, conforme a norma da ABNT 6023:2002. Não se devem listar aqueles autores ou obras que não foram referenciados no texto, pois não participaram das argumentações. Eis alguns exemplos:

CRUZ, Tânia Mara; PIRES, Veruska; e COSTA, Ramiro Marinho. **O enigma do conhecimento**: concepções atuais de educação profissional — diário de um educador repensando a relação educador-educando. 2. ed., Palhoça/RS: Unisul Virtual/Senai, 2006.

MENDONÇA, Ricardo. O paradoxo da miséria. In: **VEJA**. São Paulo: Abril, 23 de janeiro de 2002.

VARELLA, Dráuzio. **Inimigo traiçoeiro**. Disponível em <<http://drauziovarella.ig.com.br/artigos/inimigo.asp>>. Acesso em 8 de fevereiro de 2007, às 16:30:30 h.

Outras orientações deverão ser feitas pelo professor. Mas é preciso ter em vista desde já que os elementos essenciais de uma referência são: AUTOR. **Obra**. edição, Local: Editora, ano. Na falta de algumas referências, podem-se usar: [s. l.], para sem local; [s. n.], para sem editora; [s. d.], para sem data. Exemplo: VARELLA, Dráuzio. **Inimigo traiçoeiro**. [s. l.]: [s. n.], [s. d.]

1.11 APÊNDICES

A 15,0 cm da borda superior, em página independente.

Os apêndices merecem considerações semelhantes às aquelas referentes aos anexos; entretanto, diferem-se deles por se tratarem de partes do trabalho produzidas pelo estudante, como tabelas, mapas, esquemas, gráficos e outros. Figuram ao final do trabalho sempre que, na sequência do texto, não puderem ser bem alocados. Devem ser nomeados e indicados ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

longo do desenvolvimento do trabalho, do seguinte modo: “conforme apêndice 1”; “destacados no apêndice 2”; etc.

1.12 ANEXOS

A 15,0 cm da borda superior, em página independente.

Os anexos correspondem a tudo aquilo que não faz parte da produção textual plena do aluno, como fotos, xerox, imagens copiadas de meio eletrônico, dentre outros, e que constituem elementos de enriquecimento do trabalho. Essas informações figuram em anexo sempre que sua disposição na sequência do texto for prejudicial ao resultado. Também devem ser nomeados e indicados ao longo do trabalho (conforme anexo 1, anexo 2, etc.).

1.13 ELEMENTOS QUE DEVEM COMPOR O PROJETO DE PESQUISA

- a) Capa e folha de rosto;
- b) Epígrafe (opcional);
- c) Sumário;
- d) Introdução, envolvendo Apresentação, Problematização, Justificativa e Objetivos;
- e) Hipóteses (opcional);
- f) Fundamentação teórica;
- g) Metodologia;
- h) Recursos: materiais, humanos e financeiros;
- i) Cronograma de execução;
- j) Referências;
- k) Apêndices (opcional);
- l) Anexos (opcional).

1.14 ROL MÍNIMO DE ELEMENTOS PARA A PRODUÇÃO ESCRITA FINAL

- a) Capa e folha de rosto (exceto para artigos);
- b) Sumário (no caso das monografias e relatórios);
- c) Introdução, envolvendo Apresentação, Problematização, Justificativa, Objetivos;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Metodologia;
- f) Discussão dos resultados;
- g) Considerações finais;
- h) Referências;
- i) Apêndices (opcional);
- j) Anexos (opcional).

1.15 REFERÊNCIAS BÁSICAS PARA A METODOLOGIA CIENTÍFICA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** citações em documentos, apresentação, NBR 10520. Rio de Janeiro, 2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** referências, elaboração, NBR 6023. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** numeração progressiva de seções, Apresentação, NBR 6024. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** resumo, apresentação, NBR 6028. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** sumário, apresentação, NBR 6027. Rio de Janeiro, 2003.

FRANÇA, Júnia Lessa e VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas.** 7.ed., Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas técnicas para o trabalho científico:** elaboração e formatação. 14. ed., Porto Alegre: [s.n.], 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 2
CAMPUS

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____, aceito orientar o(s) aluno(s) abaixo relacionado(s) na realização dos seus trabalhos de conclusão de curso, em todas as etapas: definição de tema, elaboração do projeto de pesquisa, aplicação dos procedimentos metodológicos, sistematização dos resultados, produção escrita final.

Cursista(s)	Título do Trabalho (TCC)	Curso	Turma	Período da Orientação

Local, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR

ASSINATURA DO COORDENADOR DE TCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 3

CAMPUS

TERMO DE COMPROMISSO DO CURSISTA PARA REALIZAÇÃO DE TCC

IDENTIFICAÇÃO	
Aluno	
Orientador	
Título do Trabalho	
Curso	
Turma	
Período de Realização do TCC	

Assumo o compromisso de realizar os trabalhos de conclusão de curso em todas as suas modalidades e etapas, conforme as exigências de prazo, normas de metodologia científica, originalidade, gênero textual definido, contribuição técnico-científica e social, procedimentos estabelecidos no Regulamento de TCC e instruções do professor-orientador disponível.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CURSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 4
CAMPUS

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CURSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Cursista	
Orientador	
Título do trabalho	
Gênero textual	
Curso	
Turma	
Período de realização do TCC	

ATIVIDADES				
Datas	Atividades	Horários (Início e Fim)	Assinaturas do Aluno	Assinaturas do Professor

Esta ficha será mantida pelo orientador e entregue ao coordenador de TCCs bimestralmente e ao final do processo de orientação, bem como deve ser apresentada sempre que requerida pelo coordenador, para fins de avaliação continuada.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 5
CAMPUS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor-orientador, declaro desistir da orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso do(s) aluno(s) _____, matriculado(s) no Curso _____, turma _____, desta Instituição. Os motivos da desistência são os seguintes:

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 6
CAMPUS

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE TCC

Atestamos que o aluno _____,
matriculado no Curso _____, turma _____, cumpriu todas as
etapas dos seus Trabalhos de Conclusão de Curso, com nota igual a ____ pontos e frequência
de ____ % durante as atividades de orientação. É considerado APROVADO no componente
curricular.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs) NA GRADUAÇÃO

PORTO VELHO – RO
2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I</u>	30
<u>DA NATUREZA DA INSTITUIÇÃO</u>	30
<u>CAPÍTULO II</u>	30
<u>DAS MODALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO TCC</u>	30
<u>CAPÍTULO III</u>	31
<u>DA COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO TCC</u>	31
<u>CAPÍTULO IV</u>	32
<u>DA COORDENAÇÃO DE TCCs</u>	32
<u>CAPÍTULO V</u>	32
<u>DOS OBJETOS E ETAPAS DE TCC</u>	32
<u>CAPÍTULO VI</u>	33
<u>DA MATRÍCULA E DURAÇÃO DOS TCCs</u>	33
<u>CAPÍTULO VII</u>	34
<u>DA DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES</u>	34
<u>CAPÍTULO VIII</u>	36
<u>DA ORIENTAÇÃO</u>	36
<u>CAPÍTULO IX</u>	37
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DOS TCCs</u>	37
<u>CAPÍTULO X</u>	38
<u>DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA</u>	38
<u>Seção Única</u>	38
<u>Dos Procedimentos da Banca Examinadora</u>	38
<u>CAPÍTULO XI</u>	39
<u>DA CERTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS</u>	39
<u>CAPÍTULO XII</u>	40
<u>DAS COMPETÊNCIAS GERAIS</u>	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

<u>CAPÍTULO XIII</u>	41
<u>DO FLUXO DAS AÇÕES</u>	41
<u>CAPÍTULO XIV</u>	42
<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	42
<u>APÊNDICES</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>APÊNDICE 1</u>	44
<u>NORMAS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA</u>	44
<u>APÊNDICE 2</u>	49
<u>TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>APÊNDICE 3</u>	50
<u>TERMO DE COMPROMISSO DO CURSISTA PARA REALIZAÇÃO DE TCC</u>	50
<u>APÊNDICE 4</u>	51
<u>FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CURSISTA</u>	51
<u>APÊNDICE 5 A</u>	52
<u>FICHA DE AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC POR MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA — AVALIAÇÃO PARCIAL</u>	52
<u>APÊNDICE 5 B</u>	53
<u>FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA — APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO</u>	53
<u>APÊNDICE 6</u>	54
<u>DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO</u>	54
<u>APÊNDICE 7</u>	55
<u>ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE TCC</u>	55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs) NA
GRADUAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), criado pela Lei 11.892/2008, oferece formação em diversas áreas do conhecimento, desde a Educação Básica até os mais elevados níveis de pós-graduação, dentro de uma perspectiva de verticalidade da oferta e de cientificidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A educação profissional oferecida no IFRO investe na formação dos alunos para o mundo do trabalho e o exercício crítico da cidadania, e esses dois enfoques exigem a capacidade de investigação, sistematização de resultados e propostas para resolução de problemas.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO TCC**

Art. 2º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), também expressos no singular (TCC), consistem em atividades que promovem a criação, o desenvolvimento e a integração de competências previstas no currículo dos cursos e no Projeto Político-Pedagógico da Instituição.

§ 1º Os objetos escritos, componentes de TCC, serão apresentados conforme a norma-padrão da língua portuguesa e as normas de metodologia científica vigentes, expressas no apêndice 1.

§ 2º O aluno, durante todas as etapas de realização do seu TCC, será orientado por um professor.

Art. 3º Os TCCs, nos Cursos de Graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Rondônia, compreendem um componente curricular obrigatório.

Art. 4º O TCC será realizado com base nos seguintes princípios:

I - integra o ensino, a pesquisa e a extensão dentro dos processos de formação dos alunos;

II - produz conhecimentos, soluções profissionais e informações relativas aos ambientes do mundo do trabalho;

III - desenvolve a capacidade investigativa e produtiva do discente e proporciona a vivência entre estudantes e especialistas, contribuindo para a formação básica, profissional e científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 5º O TCC possui os seguintes objetivos:

- I - promover a aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos construídos no transcorrer do curso;
- II - desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar, discutir e propor soluções para problemas relativos aos campos de formação abrangidos pelos cursos oferecidos no IFRO;
- III - despertar e/ou ampliar o interesse pela pesquisa científica;
- IV - ampliar a construção do conhecimento, com especificidade e método, gerando produtos especializados.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO TCC

Art. 6º O TCC compreende a análise (e, se possível, resolução) de um problema de interesse da área de formação do aluno, e será desenvolvido sobre um tema específico, não necessariamente inédito.

Parágrafo único. O TCC envolve, no mínimo, as seguintes atividades básicas, que definem suas etapas:

- I - elaboração de um projeto de pesquisa;
- II - aplicação do projeto;
- III - sistematização e apresentação dos resultados da pesquisa por meio de um artigo científico ou monografia;
- IV - apresentação oral do artigo científico ou monografia conforme normas deste Regulamento;
- V - apresentação escrita final do artigo ou monografia.

Art. 7º O TCC promove o desenvolvimento da capacidade de identificação de temáticas, formulação de problemas, elaboração de projetos, utilização de métodos e técnicas, aplicação de procedimentos traçados, controle de planejamento, avaliação e apresentação de resultados.

Art. 8º O TCC deverá ser realizado com rigor técnico-científico, por meio do qual o aluno demonstre domínio do conteúdo abordado e reflexão crítica sobre os resultados.

Art. 9º O projeto de pesquisa será elaborado e aplicado pelo aluno, tendo como referências este Regulamento, o Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado o aluno e as políticas de ensino, produção, pesquisa e extensão do IFRO.

Art. 10. O projeto do TCC poderá ser aplicado por meio de convênios, acordos ou parcerias firmados pelo IFRO com instituições de ensino e/ou de pesquisa, organizações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

governamentais ou não governamentais e empresas públicas ou privadas, conforme decisão da Diretoria de Ensino do *Campus* e instrução do coordenador de TCC.

Art. 11. Cada TCC será feito individualmente ou no máximo por dois alunos, de acordo com a disponibilidade de professores orientadores.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de exceder este número de componentes, a questão deverá ser submetida a deliberação da Diretoria de Ensino.

Art. 12. O orientador assinará Termo de Aceite de Orientação de aluno para a realização de TCC, conforme modelo no apêndice 2.

Art. 13. O aluno assinará Termo de Compromisso no qual demonstre estar ciente das normas reguladoras do processo de elaboração do TCC, conforme o modelo no apêndice 3.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE TCCs

Art. 14. Em cada *Campus* do IFRO, haverá uma Coordenação de TCCs, subordinada à Diretoria de Ensino.

§ 1º O coordenador de TCCs será escolhido dentre os docentes de nível superior e designado, por meio de Portaria, pelo Diretor-Geral do *Campus*.

§ 2º. O coordenador de TCCs deve trabalhar em consonância com a Coordenação de Apoio ao Ensino, o Departamento de Extensão e o Departamento de Pesquisa.

CAPÍTULO V DOS OBJETOS E ETAPAS DE TCC

Art. 15. O TCC envolve duas modalidades básicas de projeto, dentre as quais uma deverá ser escolhida pelo aluno e seu professor-orientador:

I - Projeto de Pesquisa Não Interventiva: envolve uma pesquisa (bibliográfica, laboratorial, de campo, ou ainda estudo de caso) com foco no diagnóstico, por meio da qual serão buscadas informações sobre um problema na área de formação do aluno;

II - Projeto de Pesquisa Interventiva: envolve uma pesquisa-ação ou pesquisa participante, realizada por meio de intervenções e experimentações na busca de solução para um problema na área de formação do aluno, com foco nas mudanças resultantes da intervenção.

Art. 16. O desenvolvimento da pesquisa relativa ao TCC envolve, ao menos, as seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

I - elaboração, pelo aluno, de um plano preliminar de leitura e de organização do referencial selecionado;

II - acompanhamento, pelo orientador, da execução do cronograma de pesquisa, a ser definido pelo professor e seu orientando;

III - análise, pelo professor, dos textos produzidos pelo discente;

IV - ações de interferência do orientador em face dos resultados de uma avaliação continuada.

Art. 17. O texto final dos TCCs poderá ser acompanhado por relatórios complementares, protótipos, instrumentos, obras intelectuais e outros produtos desenvolvidos pelo ou pelos pesquisadores e orientadores.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA E DURAÇÃO DOS TCCs

Art. 18. O aluno fará sua matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após a oferta da disciplina Orientação para Prática Profissional e Pesquisa (ou equivalente, se esta não estiver prevista) e em um dos seguintes períodos:

I - a partir do ingresso do aluno no penúltimo semestre de seu curso;

II - a partir da conclusão de 50% do curso pelo aluno, se a pesquisa almejada demandar um tempo maior do que o regular, pressuposto no inciso anterior.

Parágrafo único. Para iniciar o TCC conforme a alternativa disposta no inciso II deste artigo, o aluno deverá fazer um requerimento fundamentado à Coordenação de TCCs e aguardar a designação de seu professor-orientador, caso haja deferimento.

Art. 19. A matrícula para realização de TCC ocorrerá na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* onde o aluno estuda.

§ 1º O aluno deverá se matricular no TCC em até quinze dias após receber a comunicação formal e escrita do nome do professor-orientador a ele designado e conforme a previsão de ingresso estabelecida no artigo anterior.

§ 2º Antes de se matricular no TCC, o aluno definirá com seu professor-orientador o tema do projeto e os documentos de regularização do trabalho.

§ 3º Para efetivar a matrícula, o aluno apresentará, na Coordenação de Registros Acadêmicos:

I - termo de aceite de orientação assinado pelo professor-orientador;

II - termo de compromisso com o TCC assinado pelo aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 20. O TCC deverá ser concluído e apresentado pelo aluno, com aprovação, no máximo até o final do prazo de integralização do curso, conforme normas e princípios do Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFRO.

§ 1º O tempo de duração do desenvolvimento de todas as etapas do TCC, a contar da data de matrícula no componente, será de no máximo dois semestres letivos (excluindo-se etapas de trancamento de matrícula em períodos coincidentes, se houver), salvo com autorização escrita de prorrogação pelo professor-orientador, a ser entregue pelo aluno na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.

§ 2º O aluno que exceder ao período de dois semestres letivos para o desenvolvimento do TCC, sem autorização expressa de seu orientador ou sem justificativa legal, terá de se submeter a nova disponibilidade de orientadores e à prioridade aos alunos que se encontram dentro do tempo regular de cumprimento do componente curricular.

§ 3º O aluno deverá renovar sua matrícula para o TCC nos prazos de matrícula geral estabelecidos no calendário do *Campus* em que estuda.

CAPÍTULO VII
DA DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES

Art. 21. Admite-se como orientador preferentemente o professor que estiver vinculado ao *Campus* em que o aluno regularmente estuda, observando-se sempre a correlação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do docente.

Parágrafo único. Em casos especiais e quando autorizado pelo Diretor-Geral, o professor-orientador poderá ser de outro *Campus* do IFRO, pertencer a outra instituição de ensino ou ainda não compor o quadro dessas instituições, mas possuir formação na área de desenvolvimento do TCC, na medida em que subordinar-se a este Regulamento e, em qualquer caso, possuir nível superior.

Art. 22. Os professores-orientadores serão definidos, por *Campus*, conforme os seguintes princípios:

I - distribuição equitativa de alunos por professor disponível, respeitando-se a relação dos temas de pesquisa com a área de formação do orientador em vista;

II - reserva de tempo na carga horária semanal dos professores do IFRO que assumirem orientação de TCC, para atendimento aos alunos.

§ 1º O limite de orientandos por professor-orientador será estabelecido conforme a distribuição equitativa prevista no inciso I deste artigo, considerando que cada *Campus* deve garantir orientação para todos os seus alunos com realização de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

§ 2º A reserva de tempo prevista no inciso II atenderá ao estabelecido no documento de distribuição da carga horária semanal docente no IFRO e será aproveitada conforme a relação da quantidade de alunos por orientador e a complexidade das orientações assumidas, cabendo ao orientador redistribuir a carga horária a ele reservada por aluno ou alunos que irá orientar.

§ 3º A quantidade de alunos por professor-orientador deverá ser estabelecida com respeito ao princípio da razoabilidade e eficácia, evitando-se uma relação que possa gerar prejuízos na orientação, ou impossibilidade de atendimento.

Art. 23. O estabelecimento da relação entre orientadores e orientandos será mediada pelo coordenador de TCC, por meio das seguintes ações:

I - levantamento de alunos que irão desenvolver TCC, por curso e período letivo e com indicação dos temas que desejam investigar;

II - levantamento de alunos que já estão desenvolvendo TCC e de seus orientadores, por curso e período letivo, com indicação dos prazos de início e encerramento previstos;

III - levantamento dos professores por curso, com possibilidade de assumir a orientação de alunos com TCC;

IV - estabelecimento da relação quantitativa entre o total de alunos com obrigação de desenvolver o TCC e o total de professores-orientadores disponíveis;

V - definição dos alunos que serão orientados por cada professor, após diálogos com os professores e, quando necessário, com os alunos;

VI - encaminhamento da relação de orientandos por professor, à Direção-Geral, com o período necessário à orientação;

VII - demonstração formal e escrita de orientandos aos professores no início de cada período letivo e com tempo hábil para a matrícula em TCC no período previsto pelos artigos 18 e 19 deste regulamento.

Art. 24. A Direção-Geral, por meio de Portaria, definirá os professores orientadores e seus orientandos, com indicação do período de orientação, em até cinco dias após o recebimento das listas nominais apresentadas pelo Coordenador de TCCs.

Parágrafo único. Uma cópia de cada Portaria de definição de orientadores será disponibilizada ao coordenador de TCCs, para controle.

Art. 25. Pode haver mudança do professor-orientador por aluno, se possível ao *Campus* e em respeito às relações quantitativas e equitativas previstas neste Regulamento, nas seguintes condições:

I - em função de desistência do professor;

II - a partir de interesse do aluno, por meio de requerimento fundamentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

§ 1º É permitido ao professor desistir da orientação de aluno ou alunos se apresentar um termo fundamentado (apêndice 6) e apenas durante os quatro primeiros meses da orientação, a fim de se evitarem prejuízos aos alunos e se garantir a disponibilidade de tempo para a orientação.

§ 2º Havendo desistência de orientador, competirá ao coordenador de TCCs recomendar à Direção-Geral outro orientador para o aluno ou alunos envolvidos, em tempo hábil.

**CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 26. A orientação de TCCs envolve atividades de planejamento, acompanhamento, instrução e avaliação, desenvolvidas em encontros regulares e não regulares entre orientandos e orientadores, que incluem:

- I - definir, com o aluno, o tema do trabalho;
- II - instruir a produção do projeto, conforme as modalidades previstas neste Regulamento;
- III - instruir a sistematização dos resultados, que irão culminar na composição do artigo científico ou monografia;
- IV - orientar o aluno para a apresentação final do artigo ou monografia, em suas formas oral (com defesa diante de Banca Examinadora) e escrita;
- V - sempre que necessário e de acordo com planejamento prévio, que inclui uma Ficha de Acompanhamento (apêndice 4), esclarecer as dúvidas ou encaminhar o aluno para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 27. O orientador deverá computar a frequência do aluno à orientação e registrá-la regularmente na Ficha de Acompanhamento.

Parágrafo único. Exige-se que o aluno atinja pelo menos 75% de frequência aos encontros de orientação e cumpra os requisitos estabelecidos pelo orientador, para que se considerem concluídos seus trabalhos.

Art. 28. Ao término de cada bimestre, uma cópia da Ficha de Acompanhamento preenchida pelo orientador deverá ser entregue ao coordenador de TCCs.

Art. 29. O coordenador de TCCs poderá solicitar aos professores-orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverão constar uma breve descrição das etapas concluídas nos cronogramas propostos, o estágio atual de desenvolvimento dos TCCs e as alterações que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO DOS TCCs

Art. 30. Cabe ao aluno encaminhar seus trabalhos concluídos ao orientador, dentro dos prazos previstos neste Regulamento e especificados pelo professor, contemplando o atendimento às instruções feitas.

Art. 31. O professor-orientador emitirá um parecer por escrito sobre o artigo científico ou monografia e apresentará uma cópia do documento ao aluno no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento do trabalho.

Parágrafo único. O parecer do orientador indicará se o trabalho foi aprovado ou insuficiente e, no segundo caso, quais as medidas a serem adotadas pelo aluno para a reformulação do texto e/ou quais as ações que ainda devem ser cumpridas para o alcance de melhores resultados.

Art. 32. O parecer do orientador se pautará nos seguintes indicadores:

- I - fidelidade na abordagem do tema;
- II - coerência da argumentação;
- III - coesão do texto;
- IV - capacidade de análise e síntese;
- V - adequação das referências de consulta utilizadas;
- VI - fundamentação teórica;
- VII - adequação do conteúdo às temáticas abordadas no curso;
- VIII - aspecto formal da apresentação escrita do artigo ou monografia;
- IX - expressão e expressividade dos resultados alcançados;
- X - considerações finais.

Art. 33. Uma cópia do parecer, quando favorável à apresentação oral do artigo científico ou monografia, será enviada pelo professor-orientador ao coordenador de TCC por meio de memorando, e neste documento devem constar:

- I - o nome dos membros indicados para a Banca Examinadora, com suas respectivas titulações e campos de atuação;
- II - a sugestão de local, data e horário da apresentação oral do artigo científico ou monografia, após definição prévia dessa sugestão com o orientando e os membros da Banca Examinadora;
- III - ficha de acompanhamento do aluno completa (apêndice 4), com os resultados de frequência e avaliação de todo o processo de orientação.

Art. 34. Havendo parecer favorável à apresentação oral, o aluno remeterá, às suas expensas, uma cópia impressa do artigo científico ou monografia para cada membro da Banca Examinadora, dentro de um prazo mínimo de 10 dias antes da data de apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAPÍTULO X
DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 35. A apresentação oral do artigo científico ou monografia deverá ocorrer perante uma Banca Examinadora composta por três profissionais de nível superior, com experiência docente e formação na área abrangida pelo TCC, pertencentes preferencialmente ao IFRO, sendo um deles obrigatoriamente o professor-orientador do aluno em defesa.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora que acompanharão o professor-orientador deverão ser definidos pelo aluno, professor-orientador e coordenador de TCC.

§ 2º A Banca Examinadora será presidida pelo professor-orientador do aluno em defesa.

Seção Única
Dos Procedimentos da Banca Examinadora

Art. 36. Os membros da Banca Examinadora, após receberem o trabalho impresso, farão a análise do texto e formularão questões relativas à pesquisa, a serem dirigidas ao aluno durante a apresentação oral.

Parágrafo único. A Banca Examinadora deverá formular questionamentos que não intimidem o aluno nem extrapolem os limites da pesquisa empreendida, levando em conta o nível de formação do aluno e o princípio pedagógico da defesa.

Art. 37. A nota final do artigo científico ou monografia, apurada com 0 a 100 pontos, sempre em números inteiros, será atribuída pela Banca Examinadora, utilizando-se os seguintes critérios e pontuações máximas correlatas:

- I - justificativa do trabalho: 5 pontos (inclui a relevância, alcance, viabilidade);
- II - fidelidade ao tema: 5 pontos;
- III - fundamentação teórica: 15 pontos;
- IV - procedimentos metodológicos: 10 pontos;
- V - alcance dos objetivos e consistência dos resultados: 15 pontos;
- VI - conclusões a respeito das experiências: 10 pontos;
- VII - coesão textual: 10 pontos;
- VIII - coerência argumentativa: 10 pontos;
- IX - atendimento à norma-padrão da língua portuguesa: 10 pontos;
- X - estética das apresentações oral e escrita: 10 pontos.

Art. 38. Cada membro da Banca Examinadora, exceto o presidente, por meio de ficha a ser providenciada pelo coordenador de TCC (apêndice 5 A), deverá atribuir pontuação aos itens elencados nos incisos do artigo anterior e computar a nota parcial do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Parágrafo único. O presidente da Banca Examinadora terá as funções de mediar o processo de avaliação correspondente ao previsto no *caput* deste artigo e apurar a média das pontuações atribuídas pelos examinadores, em ficha providenciada pelo coordenador do curso (apêndice 5 B).

Art. 39. Para ser aprovado na apresentação de seu artigo científico ou monografia, o aluno deverá ter atingido pelo menos 60 pontos na média dos examinadores.

Art. 40. O resultado final do artigo ou monografia apresentada pelo aluno será expresso na ficha de apuração de notas da Banca Examinadora com uma das seguintes referências:

I - Aprovação, quando o aluno atingir 60 pontos com o artigo ou monografia e não precisar cumprir atividades de adequação do trabalho;

II - Aprovação Condicional, quando o aluno atingir 60 pontos com o trabalho final e precisar fazer reformulações orientadas pela Banca Examinadora;

III - Insuficiência de Resultados para Aprovação, quando o aluno não atingir pelo menos 60 pontos com o artigo ou monografia.

§ 1º Os resultados da defesa deverão ser registrados em ata, a ser remetida pelo presidente da Banca Examinadora ao coordenador de TCCs, para arquivo por um período mínimo de cinco anos;

§ 2º No caso de Aprovação Condicional, o aluno deverá fazer as reformulações sugeridas pela Banca Examinadora e apresentar ao orientador o objeto de TCC reformulado dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI DA CERTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 41. O artigo ou monografia, após aprovada pelo orientador, deverá ser apresentada ao professor em duas cópias, uma impressa e outra em mídia eletrônica, ambas a serem remetidas à Biblioteca do *Campus* pelo orientador.

Parágrafo único. A forma de apresentação da cópia impressa e da mídia eletrônica, no que se refere a encadernação, tipo de mídia e capa, para fins de composição de acervo, deverá ser decidida pelo coordenador de TCCs e a coordenadora de biblioteca.

Art. 42. Ao aluno que atingir pelo menos 60 pontos na produção escrita final e no mínimo 75% de frequência nas atividades de orientação durante a realização dos seus trabalhos de conclusão de curso, será conferido, pelo orientador, um Atestado de Cumprimento de TCC, com a indicação da nota concedida, da frequência apurada e da expressão “Aprovado” (conforme o apêndice 6), em três vias, a serem remetidas ao aluno, ao coordenador de TCCs e à Coordenação de Registros Acadêmicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Parágrafo único. A cópia do Atestado de Cumprimento de TCC recebida pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* deverá ser arquivada na pasta individual do aluno respectivo.

Art. 43. Caso o aluno obtenha resultado insuficiente no desenvolvimento de seu TCC e/ou diante de Banca Examinadora, poderá se matricular novamente para a realização do trabalho, atendendo aos princípios deste Regulamento.

**CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS**

Art. 44. Compete ao coordenador de TCCs:

- I - divulgar, esclarecer, cumprir e instruir o cumprimento deste Regulamento;
- II - escrever planos de ação anuais da Coordenação de TCCs, coerentes com as normas de TCCs e com a política de produção, pesquisa e extensão do IFRO;
- III - mediar as relações entre alunos e professores-orientadores;
- IV - trabalhar em consonância com os Departamentos de Extensão, Pesquisa e Ensino, especialmente no que se refere a trâmites de processos, distribuição de pessoal e levantamento de condições de realização dos TCCs;
- V - definir estratégias de divulgação e reconhecimento dos trabalhos de conclusão de curso nas comunidades interna e externa.
- VI - no que se refere à defesa de artigos científicos e monografias:
 - a) convidar os membros que comporão as Bancas Examinadoras, conforme indicações dos professores-orientadores e seus orientandos;
 - b) programar e instruir a defesa dos artigos científicos e monografias diante de Banca Examinadora, nos limites de sua competência organizacional;
 - c) responsabilizar-se pela organização das salas, disponibilização dos recursos tecnológicos e materiais de apoio, agendamento de datas e horários, além da comunicação oficial sobre a operacionalização dos trabalhos aos professores-orientadores e membros de Banca Examinadora.

Art. 45. Compete ao professor-orientador de TCC:

- I - tomar conhecimento desse Regulamento e cumprir as ações que lhe forem delegadas em face da normativa;
- II - definir, com o coordenador de TCCs, os alunos que irá orientar;
- III - orientar os alunos sob sua responsabilidade em todas as etapas do TCC;
- IV - compor e presidir as Bancas Examinadoras de TCC;
- V - encaminhar ao coordenador de TCCs os nomes dos membros indicados para as Bancas examinadoras;
- VI - avaliar continuamente seus orientandos e, ao final do processo, emitir o Atestado de Cumprimento de TCC, se assim for procedente;
- VII - fornecer todas as informações necessárias ao controle da realização do TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Art. 46. Compete ao orientando de TCC:

- I - tomar conhecimento desse Regulamento de TCCs e atender aos seus dispositivos na prática correspondente;
- II - cumprir o que foi proposto no projeto de TCC;
- III - atender às instruções do professor-orientador para o aperfeiçoamento do trabalho;
- IV - cumprir os prazos estabelecidos no processo de desenvolvimento e conclusão do TCC;
- V - defender seu trabalho diante de Banca Examinadora;
- VI - agir com ética, evitando especialmente o plágio.

**CAPÍTULO XIII
DO FLUXO DAS AÇÕES**

Art. 47. O fluxo principal das ações relativas aos TCCs pode ser resumido e simplificado da seguinte forma:

- I - o coordenador de TCCs identifica as áreas de pesquisa, com base nos projetos de curso;
- II - o coordenador de TCCs, após levantamento de alunos que irão realizar pesquisa e de professores disponíveis à orientação, encaminha à Direção-Geral do *Campus* listas nominais para definição de orientadores e orientandos;
- III - a Direção-Geral, conforme as listas apresentadas, baixa portarias indicando a relação de professores orientadores e seus orientandos, caso não haja objeção, ou devolve a lista para revisão do coordenador de TCCs;
- IV - o coordenador de TCCs comunica aos professores quais são os orientandos destes;
- V - os professores comunicam aos seus orientandos sua condição de orientadores e com eles definem o tema da pesquisa e as instruções para o desenvolvimento do projeto de TCC;
- VI - os orientandos apresentam ao orientador o projeto de pesquisa, para avaliação e aprovação;
- VII - os professores realizam todas as orientações necessárias aos alunos, assim como o controle da frequência e a avaliação formativa dos orientandos;
- VIII - os alunos produzem, a partir do projeto aprovado pelos orientadores e das ações executadas, o artigo científico ou monografia, submetendo o trabalho à aprovação;
- IX - os professores-orientadores avaliam o trabalho final dos alunos e:
 - a) se aprová-lo, definem os membros da Banca Examinadora de TCC com seus orientandos, bem como o horário e local de apresentação, e encaminham essas informações, como sugestão, ao coordenador de TCCs;
 - b) se não o aprovar, devolve-o aos alunos com instruções para reformulação;
- X - o coordenador de TCCs providencia a organização e infraestrutura para a defesa do trabalho dos alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

XI - alunos, orientadores, coordenador de TCCs e membros da Banca Examinadora conduzem o processo de apresentação oral do artigo científico ou monografia, conforme estabelecido neste Regulamento;

XII - os alunos, após os resultados de sua apresentação:

c) se aprovados, entregam as cópias do seu artigo científico ou monografia ao professor-orientador;

d) se aprovados condicionalmente, fazem as alterações instruídas pela Banca e submete-as à avaliação do orientador;

e) se não aprovados, matriculam-se novamente no TCC e cumprem todo o processo pertinente;

XIII - Os professores-orientadores emitem o Atestado de Cumprimento de TCC aos alunos aprovados no componente curricular e fazem os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. A cópia do Atestado de Cumprimento de TCC deverá ser arquivada na pasta individual do aluno, na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O tema do TCC pode ser substituído pelo aluno se houver anuência do professor-orientador.

Parágrafo único. Se houver substituição de tema após o início do TCC, o aluno ficará responsável por definir com seu orientador o novo tema de pesquisa, elaborar outro projeto e realizar as demais atividades correspondentes.

Art. 49. Projetos de pesquisa da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa poderão ser aproveitados para o TCC de aluno ou alunos, desde que haja autorização da instituição ou departamento que o desenvolve e do professor-orientador.

Art. 50. Os trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos pelos alunos serão utilizados pelo *Campus* para fins de difusão do conhecimento construído, sem ônus para o IFRO, desde que se respeitem os princípios legais de autoria.

Art. 51. Casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 52. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 1

NORMAS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA

2 NORMAS GERAIS

As normas de metodologia da pesquisa científica serão aquelas especificadas em manual próprio do IFRO ou, na ausência deste, as que forem expressas em fonte sugerida pelo professor-orientador. São apresentadas abaixo apenas algumas das instruções a serem seguidas; as demais deverão ser apresentadas ao aluno pelo professor-orientador, sempre que necessário.

Em geral, deverá ser usado papel branco A4, letra Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas.

2.1 TÍTULOS

Os títulos devem aparecer com numeração e sinalizações indicadoras dos seus desdobramentos, assim:

- a) **PRIMEIRA SEÇÃO (1):** com negrito e com maiúsculas;
- b) **SEGUNDA SEÇÃO (1.1):** sem negrito e com maiúsculas;
- c) **Terceira seção (1.1.1):** com negrito e com a inicial do subtítulo e dos nomes próprios em maiúsculas;
- d) **Quarta seção (1.1.1.1):** sem negrito e com maiúsculas apenas nas iniciais do subtítulo e de nomes próprios.

2.2 PAGINAÇÃO

A numeração de página deve ficar disposta a 2,0 cm da margem superior, à direita. No projeto, a numeração se inicia a partir da segunda folha da Introdução ou Apresentação (se houver), com contagem a partir da folha de rosto (a capa é página “0”); no artigo científico, a numeração se inicia na segunda página.

2.3 RESUMO

O resumo deve conter no máximo 200 palavras (no caso do artigo) ou até uma página (no caso da monografia), identificando o tema do trabalho, os objetivos, as principais metodologias e os resultados mais importantes. No artigo científico, deve ser apresentado em letra tamanho 10 e espaço simples.

2.4 PALAVRAS-CHAVES

Devem ser indicadas entre 3 a 5 palavras-chaves por artigo ou monografia, que contemplem os principais enfoques do trabalho. Elas devem ser dispostas à esquerda, conforme o exemplo abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Palavras-chaves: TCC, orientação, pesquisa, professor, aluno.

2.5 INTRODUÇÃO

A Introdução deve fazer uma contextualização da área do curso e da área de aplicação do projeto, bem como apresentar uma problematização, justificativas e objetivos para a realização do TCC. Os tópicos são assim esclarecidos:

- a) Problematização: discutir sobre a área abrangida pelo tema e apresentar uma pergunta a ser respondida com a pesquisa;
- b) Justificativas: apresentar a viabilidade, o alcance e a importância da pesquisa;
- c) Objetivos: com verbos no infinitivo, identifica-se o que se espera alcançar com a pesquisa. Deve-se apresentar um objetivo geral, abrangente, e não mais que três objetivos específicos, que devem ter relação com o geral.

2.6 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico fundamenta as ações do trabalho de conclusão de curso. Consiste numa discussão de ordem bibliográfica, com linguagem em 3ª pessoa do singular.

2.7 METODOLOGIA

É o capítulo no qual o aluno irá situar sua pesquisa e traçar os procedimentos para a busca de resultados. Deverá envolver, dentre outros aspectos:

- a) Local de desenvolvimento da pesquisa, quando se tratar de pesquisa de campo, documental ou estudo de caso: descrever o local, situando-o no espaço geográfico e no mercado de trabalho; caso trate-se de um estudo que requeira informações sobre instituições, pode-se escrever um histórico e traçar um perfil da entidade, indicando quais são seus produtos, estratégias de produção e venda, etc.
- b) Período: é necessário quando se trata de pesquisa de campo, pesquisa documental, estudo de caso ou trabalho assemelhado;
- c) Instrumentos utilizados: apresentar os principais instrumentos utilizados na pesquisa e/ou intervenção, como planilhas, objetos tecnológicos e outros;
- d) Procedimentos: indicar os mais importantes métodos, técnicas e estratégias empregados;
- e) Sistematização dos resultados: definir como os dados de pesquisa serão apresentados, conforme a natureza das informações (disposição de tabelas, gráficos, esquemas, imagens e outras formas de representação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

2.8 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No capítulo da discussão dos resultados, o pesquisador deve demonstrar as competências construídas, as problemáticas vivenciadas, os pontos positivos e negativos das experiências, compondo blocos de discussão (se necessários), em que sejam contemplados:

- a) Ações desenvolvidas: apresentar as ações efetivadas, especialmente quando se tratar de projetos de pesquisa interventiva;
- b) Resultados obtidos: discutir os resultados alcançados com o trabalho, demonstrando estatísticas, problemáticas, oportunidades, limites, conceitos, históricos e outras considerações que representem bem o cumprimento dos objetivos.

2.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No capítulo das considerações finais, o aluno deve demonstrar quais os pontos mais marcantes de suas experiências na pesquisa, relacionando-os entre si; deve ainda demonstrar se seus objetivos foram alcançados e, se necessário, sob quais condições. Havendo aspectos negativos ou deficiências, deve apresentar sugestões para a resolução das problemáticas que permaneceram ou para a melhoria do desenvolvimento do que se realiza no ambiente da pesquisa.

2.10 REFERÊNCIAS

Todas as referências apresentadas no trabalho devem ser listadas em ordem alfabética, com espaçamento simples entre linhas e duplo entre referências, conforme a norma da ABNT 6023:2002. Não se devem listar aqueles autores ou obras que não foram referenciados no texto, pois não participaram das argumentações. Eis alguns exemplos:

CRUZ, Tânia Mara; PIRES, Veruska; e COSTA, Ramiro Marinho. **O enigma do conhecimento**: concepções atuais de educação profissional — diário de um educador repensando a relação educador-educando. 2. ed., Palhoça/RS: Unisul Virtual/Senai, 2006.

MENDONÇA, Ricardo. O paradoxo da miséria. In: **VEJA**. São Paulo: Abril, 23 de janeiro de 2002.

VARELLA, Dráuzio. **Inimigo traíçoeiro**. Disponível em <<http://drauziovarella.ig.com.br/artigos/inimigo.asp>>. Acesso em 8 de fevereiro de 2007, às 16:30:30 h.

Outras orientações deverão ser feitas pelo professor. Mas é preciso ter em vista desde já que os elementos essenciais de uma referência são: AUTOR. **Obra**. edição, Local: Editora, ano. Na falta de algumas referências, podem-se usar: [s. l.], para sem local; [s. n.], para sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

editora; [s. d.], para sem data. Exemplo: VARELLA, Dráuzio. **Inimigo traiçoeiro**. [s. l.]: [s. n.], [s. d.]

2.11 APÊNDICES —

A 15,0 cm da borda superior, em página independente.

Os apêndices merecem considerações semelhantes às aquelas referentes aos anexos; entretanto, diferem-se deles por se tratarem de partes do trabalho produzidas pelo estudante, como tabelas, mapas, esquemas, gráficos e outros. Figuram ao final do trabalho sempre que, na sequência do texto, não puderem ser bem alocados. Devem ser nomeados e indicados ao longo do desenvolvimento do trabalho, do seguinte modo: “conforme apêndice 1”; “destacados no apêndice 2”; etc.

2.12 ANEXOS —

A 15,0 cm da borda superior, em página independente.

Os anexos correspondem a tudo aquilo que não faz parte da produção textual plena do aluno, como fotos, xerox, imagens copiadas de meio eletrônico, dentre outros, e que constituem elementos de enriquecimento do trabalho. Essas informações figuram em anexo sempre que sua disposição na sequência do texto for prejudicial ao resultado. Também devem ser nomeados e indicados ao longo do trabalho (conforme anexo 1, anexo 2, etc.).

2.13 ELEMENTOS QUE DEVEM COMPOR O PROJETO DE PESQUISA

- a) Capa e folha de rosto;
- b) Epígrafe (opcional);
- c) Sumário;
- d) Introdução, envolvendo Apresentação, Problematização, Justificativa e Objetivos;
- e) Hipóteses (opcional);
- f) Fundamentação teórica;
- g) Metodologia;
- h) Recursos: materiais, humanos e financeiros;
- i) Cronograma de execução;
- j) Referências;
- k) Apêndices (opcional);
- l) Anexos (opcional).

2.14 ROL MÍNIMO DE ELEMENTOS PARA A PRODUÇÃO ESCRITA FINAL

- a) Capa e folha de rosto (exceto para artigos);
- b) Sumário (no caso das monografias);
- c) Introdução, envolvendo Apresentação, Problematização, Justificativa, Objetivos;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Metodologia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

- f) Discussão dos resultados;
- g) Considerações finais;
- h) Referências;
- i) Apêndices (opcional);
- j) Anexos (opcional).

2.15 REFERÊNCIAS BÁSICAS PARA A METODOLOGIA CIENTÍFICA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** citações em documentos, apresentação, NBR 10520. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** referências, elaboração, NBR 6023. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** numeração progressiva de seções, apresentação, NBR 6024. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** resumo, apresentação, NBR 6028. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação:** sumário, apresentação, NBR 6027. Rio de Janeiro, 2003.

FRANÇA, Júnia Lessa e VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. 7.ed., Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas técnicas para o trabalho científico:** elaboração e formatação. 14. ed., Porto Alegre: [s.n.], 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 2

CAMPUS.....

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____, aceito orientar o(s) aluno(s) abaixo relacionado(s) na realização dos seus trabalhos de conclusão de curso, em todas as etapas: definição de tema, elaboração do projeto de pesquisa, aplicação dos procedimentos metodológicos, sistematização dos resultados, produção escrita final.

Cursista(s)	Título do Trabalho (TCC)	Curso	Turma	Período da Orientação

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR

ASSINATURA DO COORDENADOR DE TCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 3
CAMPUS

TERMO DE COMPROMISSO DO CURSISTA PARA REALIZAÇÃO DE TCC

IDENTIFICAÇÃO	
Aluno	
Orientador	
Título do Trabalho	
Curso	
Turma	
Período de Realização do TCC	

Assumo o compromisso de realizar os trabalhos de conclusão de curso em todas as suas modalidades e etapas, inclusive a defesa oral diante de Banca Examinadora, conforme as exigências de prazo, normas de metodologia científica, originalidade, gênero textual definido, contribuição técnico-científica e social, procedimentos estabelecidos no Regulamento de TCC e instruções do professor-orientador disponível.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CURSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 4
CAMPUS

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CURSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Cursista	
Orientador	
Título do trabalho	
Gênero textual	
Curso	
Turma	
Período de realização do TCC	

ATIVIDADES				
Datas	Atividades	Horários (Início e Fim)	Assinaturas do Aluno	Assinaturas do Professor

Esta ficha será mantida pelo orientador e entregue ao coordenador de TCCs bimestralmente e ao final do processo de orientação, bem como deve ser apresentada sempre que requerida pelo coordenador, para fins de avaliação continuada.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 5 A
CAMPUS

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC POR MEMBRO DE
BANCA EXAMINADORA — AVALIAÇÃO PARCIAL¹**

IDENTIFICAÇÃO			
Cursista			
Orientador			
Título do trabalho			
Gênero textual			
Curso			
Turma			
Período de realização do TCC			
	Item	Pontuação	
		Prevista	Atribuída
1	Justificativa do trabalho	5,0	
2	Fidelidade ao tema	5,0	
3	Fundamentação teórica	15,0	
4	Procedimentos metodológicos	10,0	
5	Alcance dos objetivos e consistência dos resultados	15,0	
6	Conclusões a respeito das experiências	10,0	
7	Coesão textual	10,0	
8	Coerência argumentativa	10,0	
9	Atendimento à norma-padrão da língua portuguesa	10,0	
10	Estética das apresentações oral e escrita	10,0	
Total		100,0	

ASSINATURA DO PROFESSOR EXAMINADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA BANCA

¹ Esta deve ser anexada à Ficha de Avaliação da Banca Examinadora — Apuração de Resultado Final da Apresentação de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 5 B
CAMPUS

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA — APURAÇÃO DE
RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO					
Cursista					
Orientador					
Título do trabalho					
Gênero textual					
Curso					
Turma					
Período de realização do TCC					
	Item	Pontuação			
		Prevista	Notas do Examin. 1	Notas do Examin. 2	Média
1	Justificativa do trabalho	5,0			
2	Fidelidade ao tema	5,0			
3	Fundamentação teórica	15,0			
4	Procedimentos metodológicos	10,0			
5	Alcance dos objetivos e consistência dos resultados	15,0			
6	Conclusões a respeito das experiências	10,0			
7	Coesão textual	10,0			
8	Coerência argumentativa	10,0			
9	Atendimento à norma-padrão da língua portuguesa	10,0			
10	Estética das apresentações oral e escrita	10,0			
Total		100,0			

Parecer final: () Aprovado
() Aprovado condicionalmente
() Não aprovado por insuficiência de resultados

Observações:

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

ASSINATURA DO COORDENADOR DE TCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 6
CAMPUS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor-orientador, declaro desistir da orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso do(s) aluno(s) _____, matriculado(s) no Curso _____, turma _____, desta Instituição. Os motivos da desistência são os seguintes:

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

APÊNDICE 7
CAMPUS

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE TCC

Atestamos que o aluno _____,
matriculado no Curso _____, turma _____, cumpriu todas as
etapas dos seus Trabalhos de Conclusão de Curso, com nota igual a ____ pontos e frequência
de ____ % durante as atividades de orientação. É considerado APROVADO no componente
curricular.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR-ORIENTADOR